



## INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONVÊNIO

Pelo presente instrumento particular de Convênio, de um lado, a **ASSOCIAÇÃO DOS SERVIDORES DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ - ASSEMPECE**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.418.921/0001-80, com sede na Rua Sólon Pinheiro, 983, Bairro José Bonifácio, CEP: 60.050-041, Fortaleza/CE, Fones: (85) 3077.3059 / 3077.3058 / 9832.0066, neste ato representada por sua Diretora Administrativa **ROZANGELA ALVES DE SOUSA**, doravante denominada de **CONVENENTE**, e do outro lado, a **KARLIANO ANTÔNIO ROLA PEREIRA - ME**, inscrita no CNPJ nº: 28.319.843/0001-74, Endereço: Rua Dr. José Frota, 127, Mucuripe – Fortaleza/CE, aqui representado por **KARLIANO ANTÔNIO ROLA PEREIRA**, inscrito no CPF nº: 223.868.663-00, doravante denominada de **CONVENIADA**, têm justos e contratados o presente Termo de Convênio de acordo às cláusulas e condições seguintes:

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO CONTRATUAL

1.1 O Presente Contrato tem como objeto a concessão de, **20% (vinte por cento) de desconto no valor dos cursos promovidos, em qualquer forma de pagamento**, em favor dos associados, seus dependentes e funcionários, regularmente inscritos na **CONVENENTE**. Com exceção os cursos com chefs convidados de fora do estado do Ceará.

1.2.1 No ato da contratação dos serviços, para fins de comprovar a filiação à **CONVENENTE** os beneficiários deverão apresentar à **CONVENIADA** os seguintes documentos:

1.2.2 **ASSOCIADO** - carteira de associado ou declaração emitida pela entidade conveniada.

1.2.3 **FUNCIONÁRIOS** – carteira de trabalho ou declaração emitida pela entidade conveniada.

1.2.4 **DEPENDENTES** – documentação que comprove vínculo de parentesco junto com cópia da carteira da entidade ou declaração emitida pela entidade conveniada.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DO BENEFÍCIO

2.1 A **CONVENIADA** oferece o abatimento/desconto de **20% (vinte por cento) de desconto no valor dos cursos promovidos, em qualquer forma de pagamento**, em favor

dos associados, seus dependentes e funcionários, regularmente inscritos na **CONVENENTE**.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

3.1 A **CONVENENTE**, neste ato, compromete-se a divulgar o abatimento, oferecido pela **CONVENIADA**, junto aos associados, via internet, (mailling eletrônico), informativos, afixações de cartazes /folders e das maneiras que lhes forem possíveis e de acordo entre as partes contratantes.

3.2 A **CONVENENTE** divulgará as condições do presente Convênio, notadamente no que diz respeito ao abatimento indicado no subitem 1.1.

3.3 A **CONVENIADA** se compromete a afixar, em local visível, adesivo, informando aos clientes em geral, sobre o convênio firmado.

### CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DA RESCISÃO CONTRATUAL

4.1 O pacto ora estabelecido terá duração de 1 ano, prorrogável automaticamente, independente de manifestação das partes, tendo início na data da assinatura do presente instrumento contratual.

4.2 O contrato poderá ser rescindido a qualquer momento, por qualquer das partes, desde que o outro contratante seja notificado, por escrito, de sua intenção, com antecedência mínima de 30(trinta)dias.

4.3 Na hipótese de infração grave às disposições deste contrato, por qualquer das partes, a parte prejudicada poderá optar por considerá-lo automaticamente rescindido, bastando para tanto, que manifeste suas razões por escrito, à parte contrária, com antecedência mínima de 48(quarenta e oito) horas.

4.4 Em qualquer hipótese serão mantidos pela **CONVENIADA** o abatimento sobre os valores pagos, concedidos aos beneficiários deste Convênio, cujas contratações estejam em andamento.

### CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

5.1 O presente Convênio não é gravado com cláusula de exclusividade.

5.2 A **CONVENIADA** autoriza o **CONVENENTE** divulgar o seu nome como **CONVENIADA** enquanto durar o presente contrato.



